



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Av. Mato Grosso, 221 - CEP 78.265-000



LEI Nº 361 DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FAZER A DOAÇÃO DE BENS MÓVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, autorizado a Fazer a doação dos bens Móveis a seguir especificados a favor da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Reserva do Cabaçal – MT.

Nº DO PATRIMÔNIO

1
2
3
4

ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.

Art. 2º. Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, autorizado a Fazer a doação dos bens Móveis a seguir especificados a favor da Primeira Igreja Batista de Reserva do Cabaçal – MT.

Nº DO PATRIMÔNIO

5
7
8
9
11
36
39
40
41

ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.
Cadeira de Madeira para auditório.



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Av. Mato Grosso, 221 - CEP 78.265-000



44	Cadeira de Madeira para auditório.
45	Cadeira de Madeira para auditório.
59	Cadeira de Madeira para auditório.
60	Cadeira de Madeira para auditório.
64	Cadeira de Madeira para auditório.
65	Cadeira de Madeira para auditório.
66	Cadeira de Madeira para auditório.
67	Cadeira de Madeira para auditório.
68	Cadeira de Madeira para auditório.
69	Cadeira de Madeira para auditório.
70	Cadeira de Madeira para auditório.
71	Cadeira de Madeira para auditório.
72	Cadeira de Madeira para auditório.
73	Cadeira de Madeira para auditório.
75	Cadeira de Madeira para auditório.
76	Cadeira de Madeira para auditório.
77	Cadeira de Madeira para auditório.
78	Cadeira de Madeira para auditório.
80	Cadeira de Madeira para auditório.
82	Cadeira de Madeira para auditório.
83	Cadeira de Madeira para auditório.
84	Cadeira de Madeira para auditório.
85	Cadeira de Madeira para auditório.
86	Cadeira de Madeira para auditório.
87	Cadeira de Madeira para auditório.
88	Cadeira de Madeira para auditório.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de Agosto de 2005.

AFIXADO(A) EM

16 de Agosto de 2005

Por:

Função

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal